

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 18/11/2025 Rev.: 27

ÍNDICE

Sumário

1.	OBJETIVOS	2
2.	ABRANGÊNCIA	2
3.	DEFINIÇÕES.....	2
4.	DIRETRIZES	2
4.2.	CURSOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL	3
4.3.	RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS TRANCADOS (2025.1 e 2025.2)	5
4.4.	PROPORCIONALIDADE	5
4.5.	BENEFÍCIO CONVÊNIO-EMPRESA	5
5.	DOS REQUISITOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS:	7
6.	REGISTRO DA QUALIDADE	10
7.	CONTROLE DE REVISÃO	10
1.	ANEXOS	13

Responsável		
<u>Elaboração</u> Mariana Alves dos Santos Data: 17/09/2025	<u>Revisão</u> Everton Oliveira Santos Paulo Eduardo Silva Martins Data: 17/09/2025	<u>Aprovação</u> Felipe Lima Silva Data: 18/11/2025

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023 Rev.: 22

1. OBJETIVOS

- Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios aos alunos ingressantes dos cursos de graduação à distância e ou graduação semipresencial da Universidade Tiradentes no primeiro semestre de 2026.

2. ABRANGÊNCIA

- Unit EAD (a distância e semipresencial).

3. DEFINIÇÕES

- **DAAF** – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros;
- **EAD** – Educação a Distância e Semipresencial;
- **Portador de Diploma de Graduação** - Entende-se por portador de diploma todo e qualquer aluno que já tenha cursado e concluído uma graduação em uma Instituição de Ensino Superior, credenciada e reconhecida pelo MEC. Nestes casos, o diploma emitido por uma IES pertencente ao Sistema Federal de Ensino e devidamente credenciada pelo MEC é o documento necessário para comprovação da conclusão do curso e do seu grau acadêmico;
- **Transferência Externa** - Entende-se como transferência externa a situação onde um aluno que possua vínculo ativo em uma IES e deseje transferir seu curso para outra IES. Neste caso, o aluno deve apresentar os documentos que comprovem o vínculo com a IES de origem, em conformidade com o institucionalmente regulamentado;

4. DIRETRIZES

4.1. CURSOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023	Rev.: 22

- 4.1.1.** Para os cursos na modalidade à distância, a partir do período 2026.1, destinado aos novos ingressantes, será fixado o percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a matrícula e demais mensalidades, aplicável a todas as formas de ingresso na Universidade Tiradentes (Vestibular/ENEM, Portador de Diploma de Graduação e Transferência Externa).
- 4.1.2.** Os demais benefícios tratados nesta política e na política de antecipação de matrícula vigente não abrangem os novos ingressantes a modalidade à distância;
- 4.1.3.** Os egressos portadores de diploma de pós-graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu concluída em uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes, que ingressarem em qualquer curso de graduação na modalidade à distância, a partir do período 2026.1, serão beneficiados com um redutor de 50% (cinquenta por cento) na matrícula e demais mensalidades, durante o tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, deste que esteja devidamente matriculado na modalidade semipresencial;
- 4.1.4.** Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo;

4.2. CURSOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

- 4.2.1.** Para os cursos na modalidade semipresencial, a partir do período 2026.1, destinado aos novos ingressantes, será fixado o percentual de 40% (quarenta por cento) de desconto sobre a matrícula e demais mensalidades, aplicável a todas as formas de ingresso na Universidade Tiradentes (Vestibular/ENEM, Portador de Diploma de Graduação e Transferência Externa), com exceção na renovação de matrícula para alunos trancados;
- 4.2.2.** Os demais benefícios tratados nesta política e na política de antecipação de matrícula vigente não abrangem os novos ingressantes a modalidade semipresencial;
- 4.2.3.** Os egressos portadores de diploma de pós-graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu concluída em uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes, que ingressarem em qualquer curso da Educação à Distância, na modalidade

Tipo de Documento:		Código:
	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023
		Rev.: 22

semipresencial, a partir do período 2026.1, serão beneficiados com um redutor de 40% (quarenta por cento) na matrícula e demais mensalidades, durante o tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, deste que esteja devidamente matriculado na modalidade semipresencial;

- 4.2.4.** Caso o aluno cancele ou abandone o curso perderá o desconto, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se à política de desconto e preços em vigor ao tempo do pedido, através de um novo processo seletivo;

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023

4.3. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS TRANCADOS (2025.1 e 2025.2)

- 4.3.1.** Os alunos da graduação a distância na modalidade semipresencial ou à distância que estiverem em situação de trancamento nos semestres 2025.1 e 2025.2 que realizarem a renovação da matrícula 2026.1, serão contemplados com o desconto de 20% (vinte por cento) conforme política vigente, nas parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados;
- 4.3.2.** O aluno que estiver inadimplente deverá regularizar seu débito junto à IES, de acordo com as condições de negociação vigentes, para que a renovação seja efetivada;
- 4.3.3.** O processo de Renovação de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem matrículas trancadas referentes aos dois últimos semestres (2025.1 e 2025.2). Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital próprio;

4.4. PROPORACIONALIDADE

- 4.4.1.** Para os cursos ofertados na modalidade Unit EAD (a distância e semipresencial), a contratação por bloco é obrigatória. A contratação proporcional somente será permitida em situações excepcionais, tais como: ausência de oferta do bloco necessário ao aluno no semestre ou quando o aluno estiver na condição de formando, possuindo apenas uma ou duas disciplinas pendentes, o que inviabiliza a composição do bloco completo. Nesses casos, será autorizada a contratação proporcional fora do formato de bloco, observadas as normas acadêmicas e financeiras da Instituição.

4.5. BENEFÍCIO CONVÊNIO-EMPRESA

- 4.5.1.** O Convênio Empresa é uma parceria, firmada mediante instrumento contratual, entre uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes e a empresa parceira, para a concessão de benefícios;
- 4.5.2.** Esse benefício não é válido para estagiários vinculados à empresa parceira;

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023

- 4.5.3.** Para a efetiva concessão dos benefícios previstos neste tópico, o instrumento contratual entre uma das instituições de ensino superior do Grupo Tiradentes e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação;
- 4.5.4.** Para os Convênios Empresas a partir de 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
- I. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido redutor de 5% (cinco por cento) nas semestralidades dos cursos de Graduação ofertados na modalidade à distância e semipresencial nos Polos das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
 - II. O convênio será cumulativo com a política comercial/bolsas e condicionado a pontualidade dos pagamentos;
 - III. Os benefícios estabelecidos nesta cláusula não incidem sobre valor da matrícula nos cursos da graduação à distância, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais firmado diretamente com o aluno (beneficiário da política), sendo concedido somente a partir do deferimento do processo;
 - IV. O percentual do redutor aqui tratado acumula com a política comercial e de bolsas, mas não será acumulado ao benefício de convênio empresa anterior a 2021.2 devendo, portanto, caso possível, o beneficiário escolher qual o convênio empresa vigente deseja aderir;
 - V. O benefício será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:
 - a) Cônjuges: certidão de casamento;
 - b) Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - c) Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
 - d) Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
 - e) Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023

- f) Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto);
- 4.5.5.** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- 4.5.6.** Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem-se as seguintes regras:
- Nos convênios firmados com as empresas/associações, anteriores a 2021.2, poderão ser concedidos, nas semestralidades, redutores de até 15% (quinze por cento) para os funcionários/associados e 10% (dez por cento) para cônjuges dos respectivos funcionários/associados que sejam alunos da UNIT-SE;
 - Caso o convênio anterior a 2021.2 esteja vigente o aluno poderá optar por manter a bolsas e assim for mais benéfico;
 - Destaca-se que o benefício não se aplica na primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo e condicionado à pontualidade dos pagamentos;
 - O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa;
 - As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio disponibilizado pela empresa parceira.
- 4.5.7.** A concessão do benefício convênio empresa depende da abertura de processo, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.
- 4.5.8.** Para o processo de convênio empresa, é responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do benefício.

5. DOS REQUISITOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 5.1.1.** A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até dia 09/03/2026;

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023

- 5.1.2.** O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa, classificar-se dentro das vagas do processo seletivo e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos Financeiros.
- 5.1.3.** Após o deferimento do processo de transferência externa, o benefício – a partir deste momento - será concedido diretamente no boleto de pagamento;
- 5.1.4.** O direito conquistado na presente política é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros;
- 5.1.5.** Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso;
- 5.1.6.** O benefício regulado nesta política não é cumulativo com as demais políticas de benefício aplicadas pela Instituição;
- 5.1.7.** Os descontos tratados nesta política somente serão aplicados se o aluno estiver com o status de adimplente.
- 5.1.8.** Também terão direito aos benefícios especificados nesta política os alunos que possuam bolsas concedidas pelo Grupo Tiradentes, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário;
- 5.1.9.** Nas hipóteses que não se permite o acúmulo, caso o aluno opte pelo benefício em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente a concessão do redutor e a desistência da bolsa.
- 5.1.10.** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/redutor, com exceção do benefício convênio empresa de 5% (cinco por cento) a partir de 2021. 2.
- 5.1.11.** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com os financiamentos privados, tais como FICOU FÁCIL, PRAVALER e QUERO BOLSA.

Tipo de Documento:	DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023 Rev.: 22

- 5.1.12.** Os cursos híbridos e de complementação pedagógica (criados antes do novo Marco Regulatório da Educação a Distância e que temporalmente estão distribuídos até o período 2025.2): Currículo de Segunda Graduação em Educação Física, Pedagogia (Formação Pedagógica), Pedagogia (Segunda Licenciatura em Pedagogia), acompanham as regras estabelecidas por esta Política de Benefícios para os cursos semipresenciais. Para o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade on-line, apenas as turmas de ingressantes até 2022.2, serão contemplados com a política de benefícios estabelecida para os cursos semipresenciais. A presente política de benefícios não é aplicada aos ingressantes no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade on-line a partir do semestre de 2023.1.
- 5.1.13.** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da Educação à Distância anula versões anteriores, exceto para os benefícios/redutores/descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 5.1.14.** A UNIT não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 5.1.15.** Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2026.1, portanto, os benefícios/redutores são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre.
- 5.1.16.** Para fins de cumprimento da legislação do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsistas parciais, os benefícios previstos nesta Política que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários com as bolsas parciais do PROUNI, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política comercial e calendário acadêmico.
- 5.1.17.** É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário às bolsas parciais do PROUNI, estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa Universidade para todos (Bolsistas parciais), o valor final a ser pago, corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

Tipo de Documento:		Código:
DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		POL.UNITSE.003
Assunto:	Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023 Rev.: 22

- 5.1.18.** A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do PROUNI - bolsas parciais 50% (cinquenta por cento) que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pela Bolsa parcial 50% (cinquenta por cento) deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.
- 5.1.19.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

6. REGISTRO DA QUALIDADE

NA – não se aplica

7. CONTROLE DE REVISÃO

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023	Rev.: 22

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
02/04/2019	00	Edição inicial
24/06/2019	01	Alteração de algumas diretrizes do item 4
07/08/2019	02	Alteração de algumas diretrizes do item 4
15/10/2019	03	Alteração de algumas diretrizes do item 4
28/10/2019	04	Alteração de algumas diretrizes do item 4
31/01/2020	05	Inclusão das diretrizes que tratam da inclusão dos benefícios para Os cursos de complementação pedagógica: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Complementação em Educação Física, Pedagogia (Formação Pedagógica) e Pedagogia (Segunda Licenciatura em Pedagogia) na modalidade online, acompanham as regras estabelecidas por esta Política de Benefícios para os cursos semipresenciais.
30/04/2020	06	Alteração nas diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	07	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	08	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	09	Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ser realizados até o último dia útil anterior à primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme calendário acadêmico
03/11/2020	10	Alteração de algumas diretrizes do item 4
11/12/2020	11	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da rematrícula com a possibilidade de parcelamento e inclusão do curso de medicina; Alteração na codificação do documento.
29/04/2021	12	Exclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023	Rev.: 22

17/05/2021	13	Ampliação do escopo das diretrizes referentes ao desconto convênio empresa. Redução do período de cobertura dos alunos trancados para reabertura, de 5 para 2 anos. Alteração dos prazos descritos neste documento considerando o novo semestre letivo 2021.2.
24/05/2021	14	Ajuste no objetivo e nas diretrizes do documento para inclusão da abrangência dos cursos online de complementação pedagógica e ajustes na diretriz 4.3.6.
29/07/2021	15	Atualização do prazo de cobertura da campanha de antecipação de rematrícula de 30/07/2021 para 10/08/2021.
13/10/2021	16	Alteração dos prazos descritos neste documento considerando o novo semestre letivo e ajustes no item 4.1.2
04/02/2022	17	Alteração no item 4.12.7.
20/05/2022	18	Alteração dos prazos descritos neste documento considerando o novo semestre letivo
13/09/2022	19	Alteração dos prazos descritos neste documento considerando o novo semestre letivo
16/12/2022	20	Atualização para inclusão sobre o curso de ADS
17/04/2023	21	Alteração dos prazos descritos neste documento considerando o novo semestre letivo
28/08/2023	22	Retirada Antecipação do semestre e antecipação de matrícula. Alteração do percentual da graduação simultânea de 40% para 25%, alteração de portador, reabertura e transferência externa de inserção de matrícula para 50% permanecendo o desconto de 25% nas parcelas. ENEM, vestibular e reingresso matrícula de R\$ 59,00 para 20% em todas as parcelas do curso.
07/05/2024	23	Ajustes relacionados ao Intake 2024.2
21/06/2024	24	Ajuste de texto

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.UNITSE.003	
Assunto: Política de Benefícios Educação à Distância	Data Vigência: 24/10/2023	Rev.: 22

16/06/2024	25	Ajuste de texto
29/10/2024	26	Ajuste de texto
18/11/2025	27	Ajuste de texto

8. ANEXOS

NA – Não se Aplica